

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 900.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade de conformidade com o disposto pelo parágrafo único do Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005, e tendo em vista o requerimento do servidor,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, ELISANGELA MARIA VERHAGEM CAMARGO do cargo de Gerente Administrativo do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir de 30 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 22 de setembro de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1683/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 65 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

Tendo em vista o Laudo Pericial expedido pelo profissional médico que integra a presente Portaria e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

R E S O L V E

Art. 1º- Que a servidora CLEUDE DA LUZ TAQUES VERHAGEM, matrícula 54976.0, Auxiliar de Enfermagem, está apta a retornar suas funções normais, a partir de 05 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL, 18 de setembro de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1684/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 65 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

Tendo em vista o Laudo Pericial expedido pelo profissional médico que integra a presente Portaria e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º- Que o servidor ADEMIR SANTOS ALMEIDA, matrícula 56189.0, Técnico Agrícola, está apto a retornar suas funções normais, a partir de 11 de setembro de 2020, devendo cumprir as restrições constantes no respectivo laudo de avaliação pericial.

PREFEITURA MUNICIPAL, 18 de setembro de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1685/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 65 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

Tendo em vista o Laudo Pericial expedido pelo profissional médico que integra a presente Portaria e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º- Que o servidor CLAUDENEI NAVARRO, matrícula 117285.0, Gerente de Manutenção, está apto a retornar suas funções normais, a partir de 11 de setembro de 2020, devendo cumprir as restrições constantes no respectivo laudo de avaliação pericial.

PREFEITURA MUNICIPAL, 18 de setembro de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1686/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 65 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

Tendo em vista o Laudo Pericial expedido pelo profissional médico que integra a presente Portaria e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º- Que o servidor LUIS CARLOS FERREIRA, matrícula 182257.1 , Agente Comunitário de Saúde, está apto a retornar suas funções normais, a partir de 04 de setembro de 2020, devendo cumprir as restrições constantes no respectivo laudo de avaliação pericial.

PREFEITURA MUNICIPAL, 18 de setembro de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1687/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 65 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

Tendo em vista o Laudo Pericial expedido pelo profissional médico que integra a presente Portaria e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º- Que a servidora ALCIONE ISABEL XAVIER FERREIRA, matrícula 181781 .1 , Agente Comunitário de Saúde, está apta a retornar suas funções normais, a partir de 04 de setembro de 2020, devendo cumprir as restrições constantes no respectivo laudo de avaliação pericial.

PREFEITURA MUNICIPAL, 18 de setembro de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1688/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 65 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

Tendo em vista o Laudo Pericial expedido pelo profissional médico que integra a presente Portaria e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º- Que a servidora FATIMA COUTINHO RIBEIRO, matrícula 55204.0 , Auxiliar de Serviços Gerais, está apta a retornar suas funções normais, a partir de 04 de setembro de 2020, devendo cumprir as restrições constantes no respectivo laudo de avaliação pericial.

PREFEITURA MUNICIPAL, 18 de setembro de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1689/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 65 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

Tendo em vista o Laudo Pericial expedido pelo profissional médico que integra a presente Portaria e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º- Que a servidora JUCELI APARECIDA DE ALMEIDA MACHADO, matrículas 54810.0 e 54810.2, Professora de Ensino Fundamental I, está apta a retornar suas funções normais, a partir de 02 de setembro de 2020, devendo cumprir as restrições constantes no respectivo laudo de avaliação pericial.

PREFEITURA MUNICIPAL, 18 de setembro de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1690/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 65 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

Tendo em vista o Laudo Pericial expedido pelo profissional médico que integra a presente Portaria e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º- Que a servidora PASTORINA PEREIRA, matrícula 53589.0 , Auxiliar de Serviços Gerais, está apta a retornar suas funções normais, a partir de 11 de setembro de 2020, devendo cumprir as restrições constantes no respectivo laudo de avaliação pericial.

PREFEITURA MUNICIPAL, 18 de setembro de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1691/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 65 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

Tendo em vista o Laudo Pericial expedido pelo profissional médico que integra a presente Portaria e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º- Que a servidora KARINA BECKER, matrícula 74560.4, Técnica em Enfermagem, está apta a retornar suas funções normais, a partir de 04 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL, 18 de setembro de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1692/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 65 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

Tendo em vista o Laudo Pericial expedido pelo profissional médico que integra a presente Portaria e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º- Que a servidora MARIALVA APARECIDA ASSUNÇÃO DE SOUZA, matrícula 74896.3, Técnica em Enfermagem, está apta a retornar suas funções normais, a partir de 04 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL, 18 de setembro de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1693/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 65 da Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

Tendo em vista o Laudo Pericial expedido pelo profissional médico que integra a presente Portaria e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º- Que o servidor JOSÉ OSNI GONÇALVES LOPES, matrícula 53848.0, Técnico em Enfermagem, está apto a retornar suas funções normais, a partir de 04 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL, 18 de setembro de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1694/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 65 da Lei Municipal n.º 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

Tendo em vista o Laudo Pericial expedido pelo profissional médico que integra a presente Portaria e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º- Que a servidora NATALIA DE JESUS MACHADO, matrícula 53929.0, Zeladora, está apta a retornar suas funções normais, a partir de 11 de setembro de 2020, devendo cumprir as restrições constantes no respectivo laudo de avaliação pericial.

PREFEITURA MUNICIPAL, 18 de setembro de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1695/2020,
de 22 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, "b", da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n.º 1392, de 7 de maio de 1993 e da Lei Municipal n.º 1992, de 15 de dezembro de 2005,

Considerando a Lei Municipal n. 2.760 de 10 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Conceder o pagamento de gratificação de exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - GTIDE aos servidores que ocupam o cargo de motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto na Lei Municipal n. 2.760, de 10 de setembro de 2019, conforme Artigo 1º, §1º, e Artigo 2º, mais especificamente, os servidores ora especificados abaixo:

1. Abimael Camargo de Lima
2. Cleverson de Jesus Talevi

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 22 de setembro de 2020.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº : 346/2020

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada : GABRIELA PERIN MARTINSA FONTES

Licitação : Pregão Eletrônico 151/2020

Objeto : AQUISIÇÃO DE PIJAMAS CIRURGICOS

Vigência : Início: 22/09/2020 Término: 31/12/2020

Assinatura : 22/09/2020

Valor R\$: 12.087,00 (Doze Mil e Oitenta e Sete Reais)

Dotação : 921 - 14.002.2100.3339030230000000000.00001019

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2020**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 28 de setembro de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é locação de tendas e cadeiras. O valor máximo da licitação é de R\$ 79.140,00 (setenta e nove mil, cento e quarenta reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br e licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 17 de setembro de 2020

Marcus Vinicius Cioffi**Secretário Municipal de Administração**

Republicado por ter saído com incorreções

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2020**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 02 de outubro de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação futura de empresa para serviços de locação de retroescavadeira, motoniveladora e rolo compactador. O valor máximo da licitação é de R\$ 231.100,00 (duzentos e trinta e um mil e cem reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 22 de setembro de 2020

Marcus Vinicius Cioffi**Secretário Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 02 de outubro de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de cascalho diabásio. O valor máximo da licitação é de R\$ 149.685,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Tibagi, 22 de setembro de 2020

Marcus Vinicius Cioffi

Secretário Municipal de Administração

Errata: Edital de Chamamento Público nº 012/2020 – Prêmio Aldir Blanc

a) Em Plano de Trabalho, área de Artes Performáticas, projeto 1.1 Dança, em premiados lê-se :

2: 1 pessoa

b) Em Plano de Trabalho, área de Cultura Hip Hop, projeto 4.2 Poder da Voz, lê-se :

Produção de documentário sobre as diversidades de HIP HOP e Rap com, no máximo, 10 minutos. Mínimo 6 pessoas.

c) Em Plano de Trabalho, área de Literatura, projeto 6.1 Contação de Histórias, lê-se :Produção de vídeo de Contação de Histórias inéditas voltadas ao público infantil (0- 5 anos), podendo ser utilizados artifícios teatrais para seu enriquecimento com, no máximo, 5 minutos de duração.

d) O formulário de recursos citado no V do item 4.11, não faz parte da documentação que deverá ser entregue pelo proponente ao Departamento de Cultura.

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições e especificações previstas no edital completo

Tibagi, 22 de setembro de 2020

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal